PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2348/2008 De 11 de abril de 2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE. ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE**, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO, objetivando a execução conjunta das obras de canalização de um trecho do Córrego da Passagem, na sede do município.

Art. 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Art. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, por meio de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que se trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de abril de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO Prefeito Municipal NERY URIAS PROENÇA Sec. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite Chefe de Negócios Jurídicos